PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 648

Dados Gerais

Data do Pedido: 08 de janeiro de 2020.
Centro Custo: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias **Prazo Pagamento:** 30 dias
Registro de Preço: NÃO **Contato:** 44 3801-6800

Justificativa

O presente instrumento possui a finalidade de promover a locação de imóvel para abrigar a sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR.

Itens do Pedido

Lote	Ordem	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Untário	Valor Total
1	1	107.267	12.00	mensal	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 487 M², SITUADO NA RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1811	6.890,00	82.680,00
						Valor Total do Lote:	**82.680,00**
						Valor Total:	**82.680,00**

Elaborado por : Marcelo Aparecido R. Manguetti

De Acordo:

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva - PR
Decreto 5.627/17

Secretário(a) Municipal

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

FLAVIO CAPARROZ MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº-611.799.659-49, vem apresentar proposta de locação para a Prefeitura Municipal de Marialva, para instalação da Secretaria Municipal de Saúde o imóvel situado na Rua Presidente Nereu Ramos, 1811 com um salão comercial com área construída de 487m² , sendo o valor da proposta R$-6.890,00 (Seis mil, oitocentos e noventa reais).

Marialva, 06 de janeiro de 2020

FLÁVIO CAPARROZ MEDEIROS

CPF sob nº-611.799.659-49

SÓCIO PROPRIETÁRIO

MAT. N.º 12.610

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 01

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS

ABÍLIO NAGIB NOME
Titular

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 12.610.- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATAS de terras sob números 7 e 8 (sete e oito), com a área de 1.364,90 metros quadrados, da quadra número 103 (cento e três), situada na planta urbana desta cidade de MARIALVA, com as seguintes divisas e metragens: "DIVIDEM-SE: Com a Avenida Cristovam Colombo, no rumo SE 40º10' na frente de 18,20 metros, e com a Rua Pres. Nereu Ramos, no rumo SE 26º58' na frente de 22,05 metros; com a data n. 6, no rumo SO 63º02' na distância de 40,52 metros, com a faixa do terreno da estrada de ferro da Rede Viação Paraná Santa Catarina, na largura de 32,24 metros e, finalmente, com uma Reserva da Cia. Melhoramentos aNorte do Paraná, no rumo NE 49º50' numa extensão de 53,79 metros. Sendo as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 103 da cidade de Marialva".- Origem: Transcrição número 1.672, livro 3-D, deste Registro Imobiliário.- PROPRIETÁRIOS: KATSUTAKA HOSHIBA, japonês, agricultor, CPF nº 108.141.329-87 e C.I. para Estrangeiro - Permanente RG nº 122.154- RE nº 06.097-PR e sua mulher, YAECO MINAMI HOSHIBA, brasileira, do lar, C.I. RG nº 3.036.826-6-PR, casados, residentes nesta cidade.- Dou fé. Marialva, 12 de novembro de 1985.- Oficial:

R. 1-12.610.- (Prot. nº 42.670 de 12.11.85): Por Escritura pública de Compra e Venda de 09 de outubro de 1985, lavrada às págs. 214/216, do livro nº 98, nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade, o sr. Katsutaka Hoshiba, e sua mulher, Yaeco Minami Hoshiba, acima qualificados, venderam aos srs. ORLANDO GONÇALVES FIGUEREDO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens com Angela Maria Manieri Figueredo, comerciante, residente em Maringá-PR, CPF nº 207.161.258-20 e C.I. RG nº 4.772.026-SP; e JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS, brasileiro, casado com Aparecida Caparroz de Medeiros, sob o regime de comunhão de bens, comerciante, residente nesta cidade, CPF nº 022.006.519-53 e C.I. RG nº 1.207.905-2-PR, pela importância de Cr$50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), sem condições, o imóvel objeto desta Matrícula.- GR-4-ITBI, guia nº 637/85, no valor de Cr.$ - $1.000.000, recolhida na Ag. do Banestado S/A, aos 08.10.85.-/ Emols.: Serv. Cr$286.602; CPC - Cr$15.084; F.P. Cr$60.337; Protocolo - Cr$7.785.- Dou fé. Marialva, 12 de novembro de 1985. Oficial:

- segue no verso -

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://crf.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.383-2
e código de verificação do documento: VQCD2S
Consulta disponível por 30 dias

MATRÍCULA Nº 12.610

FLS. V.º -01-

000004

R.2/12.610 (Protocolo nº43.869 de 11.04.86): CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL Nº C/POC/IF/714-86, emitida em Curitiba, Capital deste Estado, aos 25.03.86.- Emitente/Mutuaria: INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO CHAPEMARK LTDA., com sede em Marialva-Pr., a Av.Cristóvão Colombo 1776, inscrita no CGC/MF sob nº75.254.268/0001-59.- Credór: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A., instituição financeira pública estadual, inscrita no CGC/MF sob nº76.510.908/0001-07, com sede em Curitiba-Pr.- Valor da dívida: Cz$300.048,00 (trezentos mil e quarenta e oito cruzados), equivalentes a 2.820 OTN, nesta data.- Vencimento Final: 10 de outubro de 1987.- Juros: Como consta na cedula.- Forma de pagamento: O principal da dívida resultante do crédito aberto por esta Cédula será amortizado em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/12 (um doze avos) do pincipal do crédito expresso em OTN, efetuada a conversão destas em cruzados na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10.11.86, e obrigando-se a emitente a quitar com a última, em 10.10.87, todas as obrigações decorrentes da cédula.- Praça de pagamento: Curitiba, Capital deste Estado.- Qualificação dos Avalistas, Intervenientes Hipotecantes e Anuentes: JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS e sua mulher APARECIDA CAPARROZ DE MEDEIROS brasileiros, casados, CI RG nº1.207.905-2-PR e 1.500.724-PR respectivamente, e inscritos no CPF nº022.006.519-53; ORLANDO GONÇALVES FIGUEREDO e ANGELA MARIA MANIERI FIGUEREDO, brasileiros, casados, CI RG nº4.772.026-SP e 3.225.656-2-PR, respectivamente e CPF sob nºs.207.161.258-20 e 436.842.899-49, respectivamente.- Garantias: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, o imóvel objeto desta matrícula e o imóvel objeto da Matrícula nº 1.618. Obrigam-se as demais, digo, Obrigam-se as partes pelas demais condições.- Custas: Cz$ 91,55. F.P. Cz$ 18,31 Dou Fé.- Marialva, 12 de abril de 1986.- Oficial:

AV. 3-12.610.-(Prot.nº 51.822 de 04.02.88): CANCELAMENTO. Conforme Carta de autorização de baixa, expedida pelo Banco de Desenvolvimento do Parana S/A., Ag. Curitiba-PR, aos 20.01.1988, fica cancelado o registro nº 02, desta Matrícula.-Dou fé. Marialva, 04 de fevereiro de 1988.-Oficial

R. 4-12.610.- (Prot. nº 51.823 de 04.02.88): CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 88/00012-5, emitida nesta cidade, aos 28.01.1988.-Emitente: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO CHAPEMARK LTDA, CGC/MF-nº 75.254.268/0001-59.- Intervenientes garantem: ORLANDO GONÇALVES FIGUEIREDO e ANGELA MARIA MANIERI FIGUEIREDO; JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS e APARECIDA CAPARROZ DE MEDEIROS.-Ava-

(segue à fls. 02)

...ra consultar a autenticidade, informe na ferramenta
...ori.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.383-2
...ódigo de verificação do documento: VQCD2S
Consulta disponível por 30 dias

FLS.-02-

MATRÍCULA Nº 12.610.- continuação.-

Avalistas: ORLANDO GONÇALVES FIGUEIREDO e JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS.- Financiador: BANCO DO BRASIL S/A.- Valor da cédula: Cz$400.000,00.- Vencimento: 28.03.1988.- Praça de Pagamento: Marialva-PR.- Juros: como consta na cédula.- Forma de Pagamento: como consta na cédula.- Bens vinculados: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrencia: O Imóvel objeto desta Matrícula.- Custas: Cz$2.306,40; F.P. Cz$461,28.-Dou fé. Marialva, 04 de fevereiro de 1988.-Oficial:

AV. 5-12.610.-(Prot. nº 52.502 de 14.04.88):CANCELAMENTO.Conforme carta de autorização de baixa expedida pelo Banco do Brasil S/A., aos 08 de abril de 1988, Ag. desta cidade, fica cancelado o registro nº 04, desta Matrícula.-Dou fé.-Marialva, 14 de abril de 1988 Oficial:

R. 6-12.610.-(Prot. nº 52.503 de 14.04.88): CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL número 88/00320-5, emitida nesta cidade, aos 08.04.1988.- Emitente:- INDUSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO CHAPEMARK LTDA., CGC/MF nº - 75.254.268/0001-59.-Interv.Garante: ORLANDO GONÇALVES FIGUEREDO e ANGELA MARIA MANIERI FIGUEREDO; JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS e APARECIDA CAPARROZ DE MEDEIROS.- Avalistas: ORLANDO GONÇALVES FIGUEREDO e JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS.- Financiador:- BANCO DO BRASIL S/A.- Valor da cédula: Cz$972.000,00.-Vencimento: 13.06.1988.- Praça de Pagamento: Marialva-PR.-Juros: - como consta na cédula.-Forma do Pagamento: como consta na cédula.-Bens vinculados: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU,o imóvel objeto desta Matrícula.- Custas:Cz$599,46.-Dou fé.-Madigo, Custas: Cz$2.901,52; F.P. Cz$580,32.- Dou fé.-Marialva, 14 de abril de 1988.-Oficial.

AV. 7-12.610.-(Prot. nº 53.319 de 28.06.88): CANCELAMENTO.Conforme carta de autorização de baixa de 27.06.88, expedida pelo Banco do Brasil S/A., Ag. desta Cidade,fica cancelado o registro nº 06, - desta Matrícula.-Dou fé.-Marialva, 28 de junho de 1988.-Oficial:

R. 8-12.610.- (Prot. nº 53.320 de 28.06.88): CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 88/01564-5, emitida nesta cidade, aos 24.06.88,- Emitente:INDUSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO CHAPEMARK LTDA., CGC/MF número 75.254.268/0001-59.- Interv.garantes: ORLANDO GONÇALVES FIGUEREDO e sua mulher; e JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS e sua mulher.- Avalistas: ORLANDO GONÇALVES FIGUEREDO e JOÃO GONÇAL -

(segue no verso.)

...r consultar a autenticidade, informe na ferramenta
...ori.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.383-2
...código de verificação do documento: VQCD2S
Consulta disponível por 30 dias

FLS. V.º
-02-

00000

MATRÍCULA Nº 12.610.- continuação.-

GONÇALVES DE MEDEIROS.- Financiador: BANCO DO BRASIL S/A.-Valor: Cz$920.000,00.- Vencimento: 29.08.88.- Praça de Pagamento: MARIALVA-PR.- Juros: como consta na cédula.-Forma do titulo: digo, Forma de Pagamento: como consta na cédula.-Bens vinculados: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, o imovel objeto desta Matrícula.-Custas: Cz$848,84.-Dou fé.-Ma, digo, Custas: Cz$5.170,95; F.P. Cz$1.034,19.-Dou fé.-Marialva, 28 de junho de 1988.-Oficial:

AV. 9-12.610.-(Prot. nº 53.698 de 11.08.88):CANCELAMENTO.-Conforme carta de autorização de baixa de 10.08.88, expedida pelo Banco do Brasil S/A., Ag. desta cidade, fica cancelado o registro nº 08, desta Matrícula.-Custas: Cz$127,12.-Dou fé.-Marialva, 11 de agosto de 1988.-Oficial:

R. 10-12.610.-(Prot. nº 53.699 de 11.08.88):CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 88/01668-4, emitida nesta cidade, aos 09.08.88.- Emitente: INDUSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO CHAPEMARK LTDA., CGC/MF 75.254.-268/0001-59.- Avalistas: ORLANDO GONÇALVES FIGUEREDO e JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS.- Interv.Garantes: ORLANDO GONÇALVES FIGUERÊDO e ANGELA MARIA MANIERI FIGUEREDO; JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS e APARECIDA CAPARROZ DE MEDEIROS.- Financiador: BANCO DO BRASIL S/A.- Valor da cédula:Cz$6.540.000,00.- Vencimento: 10.10.1988.-Praça de Pagamento: Marialva-PR.-Juros: como consta na cédula.-Forma de Pagamento: como consta na cédula.-Bens vinculados: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, o imóvel objeto desta Matrícula.-Custas: 50% - Cz$5.421,16;-F.P.Cz $1.084,23.-Dou fé.-Marialva, 11 de agosto de 1988.-Oficial

---

AV. 11-12.610.-(Prot.nº 54.672 de 24.11.88):CANCELAMENTO.Conforme carta de autorização de baixa de 21.11.88, expedida pela Ag.do Banco do Brasil S/A., desta cidade, fica cancelado o registro nº 10,-- desta Matrícula.-Dou fé.-Marialva, 24 de novembro de 1988.- Oficial: MARILUZ MENEZES NEME
Escrevente Juramentada

R. 12-12.610.-(Prot. nº 54.673 de 24.11.88):CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 88/02762-7, emitida nesta cidade, aos 17.11.88.-Emitente: INDUSTRIA E COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO CHAPEMARK LTDA., CGC/MF nº 75.-254.268/0001-59.-Avalistas: ORLANDO GONÇALVES FIGUEREDO e -- JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS.-Interv.Garante: ORLANDO GONÇALVES FIGUEREDO e ANGELA MARIA MANIERI FIGUEREDO; JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS e APARECIDA CAPARROS DE MEDEIROS.-Financiador: BANCO

-segue à fl.03-

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.383-2
e o código de verificação do documento: VQCD2S
Consulta disponivel por 30 dias

FLS. 03

MATRÍCULA Nº 12.610.-continuação.-

BANCO DO BRASIL S/A.-Valor da cédula: Cz$14.200.000,00.-Vencimento: 16.01.1989.-Praça de Pagamento: Marialva-PR.-Juros:como consta na cédula.-Forma de Pagamento: como consta na cédula.-Bens vinculados: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, o imóvel objeto desta Matrícula.-Custas:50% - Cz$13,776,84.-Dou fé.-Marialva, 24 de novembro de 1988.-Oficial:

MARILUZ MENEZES NEME
Escrevente Juramentada

AV. 13-12.610.-(Prot. nº 56.039 de 10.04.89):CANCELAMENTO.Conforme carta de autorização de baixa de 15.03.89, expedida pelo Banco do Brasil S/A., ag. desta cidade, fica cancelado o registro nº 12,- desta Matrícula.-Dou fé.-Marialva, 10 de abril de 1989.-Oficial:

MARILUZ MENEZES NEME
Escrevente Juramentada

R. 14-12.610.-(Prot. nº 56.040 de 10.04.89): CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 89/00048-X, emitida nesta cidade, aos 27.03.89.-Emitente: INDUSTRIA E COMÉRCIO E IMP. CHAPEMARK LTDA., CGC/MF nº 75.254.-268/0001-59.-Avalistas: ORLANDO GONÇALVES FIGUEREDO e JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS.- Interv. Garantes: ORLANDO GONÇALVES FIGUEREDO e ANGELA MARIA MANIERI FIGUEREDO; JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS e APARECIDA CAPARROZ DE MEDEIROS.-Financiador: BANCO DO BRASIL S/A.- Valor da cédula: NCz$36.000,00.- Vencimento:-22.05.89.-Praça de Pagamento: Marialva-PR.-Juros: como consta na cédula.-Forma de Pagamento: como consta na cedula,-Bens vinculados: EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, o imovel desta Matrícula.-Custas: 50% - NCz$37,86.-Dou fé.-Marialva, 10 de abril de 1989.-Oficial:

MARILUZ MENEZES NEME
Escrevente Juramentada

AV. 15-12.610.-(Prot. nº 56.586 de 09.06.89):CANCELAMENTO:Conforme carta de autorização de baixa datada de 08.06.89, expedida pelo Banco do Brasil S/A., Ag.desta cidade, fica cancelado o registro nº 14, desta Matrícula.-Dou fé.-Marialva, 09 de junho de 1989.-/ Oficial:

MARILUZ MENEZES NEME
Escrevente Juramentada

R. 16-12.610.-(Prot. nº 56.587 de 09.06.89):CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 89/00492-2, emitida nesta cidade, aos 29.05.1989.-Emitente: INDUSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO CHAPEMARK LTDA., CGC/MF número 75.254.268/0001-59.-Avalistas: ORLANDO GONÇALVES FIGUEREDO e JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS.-Interv.Garantes: ORLANDO GONÇALVES FIGUEREDO e ANGELA MARIA MANIERI FIGUEREDO; e JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS e APARECIDA CAPARROZ DE MEDEIROS.-Financiador: BANCO DO BRASIL S/A.- Valor: NCz$65.000,00.-Vencimento: 03.-07.1989.- Praça de Pagamento: Marialva-PR.-Juros: como consta

-segue no verso-

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.383-2
e o código de verificação do documento: VQCD2S
Consulta disponivel por 30 dias

FLS. V.º
-03-

000008

MATRÍCULA Nº 12.610.-continuação.-

consta na cédula.-Forma de Pagamento: como consta na cédula,-- Bens vinculados: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, o imóvel desta Matrícula.- Custas: NCz$61,14.-Dou fé.-Marialva, 09 de junho de 1989.-Oficial:

MARILUZ MENEZES NEME
Escrevente Juramentada

AV. 17-12.610.-(Prot. nº 74.732 de 05.07.96):CANCELAMENTO:CONforme carta de autorização de baixa datada de 17.06.96, expedida pelo Banco do-Brasil S/A:, Ag. desta cidade, fica cancelado o registro nº16, desta Matrícula.-Dou fé.-Marialva, 05 de Julho de 1.996, Oficial.

R.18/12.610 (Protocolo nº74.806 de 09.07.1996): Vendedores:-Orlando Gonçalves Figueiredo e sua esposa,Angela Maria Manieri Figueiredo; brasileiros,casados,res.e domiciliados nesta cidade,inscritos no CPF.nº207.161.258-20 e 436.842.899-49 respectivamente.Compradores: FLÁVIO CAPARROZ MEDEIROS ,brasileiro,casado sob o regime de comunhão universal de bens com Elizangela Greco Medeiros,posterior a Lei 6.515/77 conf:pacto antenupcial de 11.08.1994, capaz, auxiliar de escritório,res.e domiciliado nesta cidade,CPF.nº611.799.659-49, port.da CI RG.nº... 5.069.803-3-Pr.,e MARCO ANTONIO CAPARROZ DE MEDEIROS, brasileiro,solteiro,maior e capaz,medico,res.e domiciliado nesta cidade,CPF.nº811.275.539-68, port.da CI RG.nº4.894.125-7-Pr. Título: COMPRA E VENDA, Escritura Pública de 20 de junho de 1996,lavrada às fls.113/115 do livro nº119-E,nas Notas do 1º Tabelionato desta cidade.Objeto: parte ideal correspondente/ a 50% do imóvel desta matrícula.-Valor: R$10.000,00. Condições: não há.(GRM-ITBI nº3739 no valor de R$200,00,recolhido em 20.6.1996).-Custas:R$220,70.Dou fé.Marialva,09 de julho de 1996.Oficial.

AV. 19-12.610.-(Prot.nº 85.727 de 10.08.2001):Procede-se a esta Averbação nos termos do requerimento datado de 09.08.2001, para fazer-constar, o casamento do sr. Marco Antonio Caparroz de Medeiros, com Adeli Regina Prizybicien, sob o regime de comunhão-parcial de bens, aos 15.05.1999, a qual passou a assinar ADELI REGINA PRIZYBICIEN DE MEDEIROS, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Distrito de Portão, Curitiba -PR., aos 15.05.1999.-Custas:R$4,50.-Isento do funrejus conforme item nº 09, da Lei 12604, de 02.07.99.-Dou fé.-Marialva, 10 de agosto de 2001.-Oficial:

(segue a fl. 04)

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.383-2
e código de verificação do documento: VQCD2S
Consulta disponível por 30 dias

MATRÍCULA Nº 12.610.-continuação.-

R. 20-12.610.-(Prot.nº 85.728 de 10.08.2001):Título: HIPOTECA. Forma do título:- Escritura Pública de outorga de hipoteca em garantia de cumprimento de obrigações decorrentes de adiantamento sobre contratos de câmbio(ACC), adiantamento sobre cambiais entregues(ACE), operações de financiamento de bens exportáveis(FBE), cessão de direitos creditórios(EXPORT NOTE), abertura de créditos documentários para importação de mercadorias, contrato de financiamento a importação com recursos em moeda estrangeira e operações de prestação e /ou emissão de garantias no exterior, lavrada aos 07 de agosto de 2001, às fls.150/156, do livro 144-E, nas Notas do 1º Tabelionato desta Cidade.-Credor: BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília-DF.,por sua Agência de Marialva -Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 00.000.000/1691-88.-Devedora:- CHAPEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE CHAPÉUS LTDA., - pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à - Av.Cristovão Colombo, 1817, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.254.268/0001-59.-Intervenientes garantes: JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS, CPF nº 022.006.519-53 e C.I.RG nº 1.207.905-2-PR e sua - mulher, APARECIDA CAPARROZ DE MEDEIROS, CPF nº 563.640.919-20- e C.I.RG nº 1.500.724-PR.,brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, em 29.11.65, maiores e capazes, comerciantes, residentes nesta cidade; FLÁVIO CAPARROZ MEDEIROS, CPF nº 611.799.659-49 e C.I.RG nº 5.069.803-3-PR e sua mulher, ELIZANGELA GRECO MEDEIROS, CPF nº 007.-685.269-57 e C.I.RG nº 5.459.337-6-PR., brasileiros, casados - sob o regime de comunhão universal de bens, posterior à Lei nº 6515/77, em 26.11.94, conforme Esc.Pública de Pacto Antenupcial, lavrada no 2º Tabelionato desta cidade, fl.38, Lº 61-E, em 11.08.94, maiores e capazes, comerciantes,residentes nesta cidade; MARCO ANTONIO CAPARROZ DE MEDEIROS, médico, CPF nº 811.-275.539-68 e C.I.RG nº 4.894.125-7-PR.,no ato assistido por - sua mulher, ADELI REGINA PRIZYBICIEN DE MEDEIROS, enfermeira,- CPF nº 019.670.239-99 e C.I.RG nº 6.382.117-9-PR.,com quem é - casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior à - Lei 6515/77, em 15.05.99, brasileiros, maiores e capazes, residentes em Curitiba-Pr.-O Banco celebra regularmente com a devedora contratos de câmbio de exportação de produtos diversos, podendo ser referidos contratos objeto de adiantamentos de recursos financeiros por conta da moeda estrangeira comprada, bem como contratos de importação de produtos diversos,todos estes sempre sujeitos à regulamentação próprios das operações bancárias da espécie, e ainda operações de financiamentos de bens - exportáveis(FBE), formalizados por meio de notas e/ou cédulas de crédito à exportação; realiza também cessão de direitos creditórios(Export Note), emissões de cartas de crédito de importação, financiamento à importação com recursos em moeda estrangeira, operações de prestação e/ou emissão de garantias no exterior, por intermédio de contratos de garantia/contra garantia a pedido da devedora.-Para os fins da vinculação à garantia -

-segue no verso-

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
...org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.383-2
Código de verificação do documento: VQCD2S
Consulta disponível por 30 dias

FLS.Vº
-04-

MATRÍCULA Nº 12.610.- continuação.-

pactuada na presente escritura, cujo prazo de validade é de 05 (cinco) anos, estabelecem as partes contratantes o limite de R$24.800,00,(vinte e quatro mil e oitocentos reais), equivalentes à US$10.000,00(dez mil dólares dos Estados Unidos), à taxa de câmbio de R$2,48, para cada dólar dos Estados Unidos,vigente no dia 23.07.2001.-O limite estabelecido na cláusula anterior corresponderá à soma do valor dos adiantamentos concedidos nos contratos de câmbio de exportação, bem como de todos os seus acessórios, mais o valor das outras operações previstas, na cláusula 1ª da escritura, ficando também vinculada à presente escritura, e portanto cobertas pela garantia neste ato constituída, todas as operações realizadas, no país ou no exterior, com o Banco e garantidas pela devedora, além das seguintes operações já contratadas pelas devedoras com o Banco:- nºs. 03532302353, 227800618 e 227800359.-Garantia: Em garantia do principal das operações previstas nesta escritura, assim como de todos os seus acessórios, tais como juros,diferenças de taxas, bonificações, deságios, comissões, despesas bancárias,- no país ou no exterior, e/ou outros de qualquer espécie, os Intervenientes garantes dão ao Banco, em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, em 1º grau, o imóvel objeto desta Matrícula.-Avaliação para os efeitos do Art.818 do Código Civil: US$64.516,13 dólares dos Estados Unidos, equivalente a R$160.000,00(cento e sessenta mil reais) à taxa de R$2,48 vigente em 23.07.2001.-Os intervenientes garantes obrigam-se, no que lhe couber, entre outras, não gravar de qualquer ônus, em favor de terceiros, o bem hipotecado, nem tampouco aluga-lo, cede-lo, transferi-lo,- ou de qualquer forma aliená-lo, durante a vigência do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização do Banco,dada por escrito.-Obrigam-se as partes pelas cláusulas e condições da presente Escritura.-Custas:R$161,70.-Funrejus no valor de R$49,60, recolhida aos 09.08.01.-Dou fé.-Marialva, 10 de agosto de 2001.-Oficial:

R. 21-12.610.-(Prot.nº 86 292 de 16.10.2001):PENHORA.-Auto de Penhora datado de 15 de outubro de 2001, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, nos Autos nº 116/2001-P de Carta Precatória, oriunda dos Autos 036.96.001140-0 de Execução de Sentença do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaraguá do Sul-SC.- Deprecante.- Exequente: MARCATTO INDUSTRIA DE CHAPÉUS LTDA. -- Executado: JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS.-Deprecado:Juízo da Vara Cível desta Comarca.-Objeto: 25% do imóvel desta Matrícula.-Valor: não consta.-Custas:R$97,02.-O funrejus será objeto de inclusão na conta geral do processo, conforme item 07,da Instrução 02/98.-Dou fé.-Marialva, 16 de outubro de 2001.-Oficial:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE MARIALVA - PR

Certifico que a presente, Certidão de Inteiro teor é fiel reprodução da ficha original arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis. Dou fé. Marialva, 09 de dezembro de 2019

Michel Abílio Nagib Neme
Titular

FUNARPEN
SELO DIGITAL
Z3exa.4KHpV.QUUmJ
MYy6a.8hsVN
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO: 16,41
SELO: 4,67
ISS: 0,49
FUNREJUS: 4,07
FADEP: 0,82
TOTAL: 26,46
EXCEDENTE: 1,00

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.ri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.383-2
e o código de verificação do documento: VQCD2S
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MICHEL ABILIO NAGIB NEME
CPF: 77143183920 - 09/12/2019

000011

PORTARIA Nº 4.341/20

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis para o exercício de **2.020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 110 EM 9/1/20
Depto. Exp. e Arquivo Geral

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: NOMEAR a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis** pertencentes ao município, para o **exercício de 2.020**, composta dos seguintes membros:

TITULARES
>Paulo Roberto Ungari
>Alexandre Modesto de Oliveira
>Michelle Bohnert Paetzold Euflazino

SUPLENTES
>Maria Aparecida Lopes Rorato
>Diorginy Gonçalves de Faria
>Fábio Andrey Cheroni da Silva

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 8 de janeiro de 2.020

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CLÁUDIO VIRGENTIN
Secretário Administrativo

000012

LAUDO DE AVALIAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PARANÁ

Por este instrumento, esta Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria 4.341/20, procedeu de forma unânime à avaliação do valor do aluguel de R$ 6.980,00 (sei mil, novecentos e oitenta reais) para locação do imóvel.

O imóvel fica localizado na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1811, nas Datas 7 e 8, da Quadra 103, Matrícula 12.610, fls 1, 2, 3 e 4, com área de 1.364,90 m².

Para que surta seus efeitos desejados firmamos o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, 09 de janeiro de 2020

PAULO ROBERTO UNGARI

ALEXANDRE M. DE OLIVEIRA

MICHELLE B. P. EUFLAUZINO

000013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras n.º 648/2020

Anexo n.º 411

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 07 – Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR

1 OBJETO

1.1 Locação de imóvel comercial destinado a abrigar a sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justica-se o solicitado, pois, atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR encontra-se lotada em imóvel localizado à Rua Campos Sales, 425 – Cenro, Nesta, onde o mesmo mostra-se em precárias condições de uso, condições estas tais como: pisos soltos, com gotejamento durante chuvas, encanamentos deficientes e rede elétrica oscilante, fatores que incorrem em riscos tanto para servidores como para o publico, que buscam pelos serviços disponibilizados no local. Salienta-se ainda, o espaço físico insuficiente para dispor com o minimo de conforto necessário para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Saúde.

O imóvel pretendido situa-se junto à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1811 – Centro, com area construida de 487 m^2 (Quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), o qual ofertará infra-estrutura adequada para compor os departamentos/setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, inclusive, àqueles que permanecem lotados ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde, outrora, em funcionamento na região central da municipalidade de Marialva – PR.

000014

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N. 648/2020**.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Máximo Total*
1	*12*	*Mensal*	*LOCAÇÃO DE UM IMOVEL EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 487 M², SITUADO NA RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1811.*	*R$ 6.890,00*	*R$ 82.680,00*

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á por **Item**

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A locação do imóvel será efetivada desde que atenda as exigências básicas para que o imóvel esteja em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, bem como, instalações elétricas, hidáulicas, ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura; teto, piso e paredes deverão ser revestidos de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofos, manchas e rachaduras; janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado

neste Termo de Referência, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

10 GESTORA DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma
Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920
CPF n.º 039.897.088-21

11 FISCAIS DE CONTRATO

11.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti	Auxiliar Administrativo	1803	019.989.429-96

11.2 SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Simara Aparecida Santos Lessa	Auxiliar Administrativo	1279	005.484.509-27

12 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

12.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R$ 82.680,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme valor apurado por **um período de 12 meses**, cotação original anexa ao processo físico:

12.2 A pesquisa de preços anterior, em consonância à Portaria n.º 3.960/2018 do Município de Marialva, foi realizada por:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
José Orlando Benedetti Villa	Secretário Municipal de Saúde.	4061	021.161.809-88

13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo através de dispensa de licitação para locação de imóvel, estes já previstos em legislação específica.

13.2 A não apresentação dos documentos relacionados acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação da proponente durante o certame.

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**, **NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

14.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

14.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14.2.1 As empresas locais participantes do **"PROGRAMA MARIALVA COMPRA"** terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

14.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

14.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

14.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da

prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3801-6800
Responsável: Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
E-mail: manguetti@gmail.com

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*

2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*

3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*

4) *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link *http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes*.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*

2) *Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;*

3) *Clique na aba "Licitações na Íntegra".*

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) *Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;*

3) *Clique na aba "Credenciamentos";*

4) *Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";*

5) *Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".*

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de **responsabilidade da licitante.**

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2020.

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva PR
Decreto 5.637/17

José Orlando Benedetti Villa

Secretário Municipal de Saúde

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto

Diretor de Licitação

Ofício nº 01/2020
GAB

Marialva, 08 de janeiro de 2020.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica
João Roberto de Sá – Controlador Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 08 de janeiro de 2020, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 01/2020
DC/bsm

Marialva, 09 de janeiro de 2020.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 01/2020, expedido por Vossa Senhoria em 08/01/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 08/01/2020, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.36.00.00. – 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.36.00.00. – 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.36.00.00. – 1303 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. – 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 02/2020

Marialva, 10 de janeiro de 2020.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à para locação de imóvel – localizado na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 1811, Datas 7 e 8, da Quadra 103, Matrícula 12.610, fls 1,2,3 e 4, com área de 1.364,90 m², Marialva-PR, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.36.00.00. – 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.36.00.00. – 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.36.00.00. – 1303 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. – 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 08/01/2020, o valor da contratação importa em de R$-6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais) mensais, totalizando o valor de R$-82.680,00 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais) para 12 meses.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da dispensa da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado, condicionada à demonstração das necessidades de instalação e localização que condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Ofício nº 02/2020

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 01/2020, na modalidade Dispensa nº 01/2020, cujo objeto refere-se à locação de imóvel – localizado na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 1811, Datas 7 e 8, da Quadra 103, Matrícula 12.610, fls 1,2,3 e 4, com área de 1.364,90 m², Marialva-PR, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

> **X** - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado que o preço encontra-se compatível com o de mercado, através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta municipalidade.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 02/2020, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 10 de janeiro de 2020.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE SE FAZ:
FLAVIO CAPARROZ MEDEIROS
A FAVOR DE
JOAO GONCALVES DE MEDEIROS

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove **(10/12/2019)**, em cartório, nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, compareceu como outorgante, **FLAVIO CAPARROZ MEDEIROS**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado na Rua Itamarati, 49 - Jardim Itamarati, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº. 611.799.659-49, filho de João Gonçalves de Medeiros e de Aparecida Caparroz de Medeiros, nascido em Marialva-PR, em 17.08.1971, portador da CI RG nº. 5.069.803-3-SESP/PR, endereço eletrônico: endereço eletrônico:chapebraz@chapebraz.com.br; reconhecido como o próprio, por mim, do que dou fé, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº. 310, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº. 022.006.519-53, filho de João Murilo de Medeiros e de Maria Gonçalves de Medeiros, nascido em Bambuí-MG, em 25.12.1942, portador da CI RG nº. 1.207.905-2-SSP/PR, não possui endereço eletrônico; ao qual confere poderes, amplos e gerais, especialmente para dar em locação um Salão Comercial situado à Rua Presidente Nereu Ramos nº 1811, nesta cidade, edificado nas Datas de Terras sob números 7 e 8 (sete e oito), com a área de 1.364,90 metros quadrados, da Quadra nº. 103(cento e três), situadas na planta desta cidade, objeto da Matrícula nº. 12.610, Livro 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; podendo para tanto, dito procurador, assinar contratos de locação, vistorias, termos, propostas e demais documentos necessários, com todas as cláusulas e condições de estilo; aceitar preços, prazos e condições, receber aluguéres, dar e receber quitação; apresentar provas, documentos, cumprir exigências, aceitar fiadores, entregar as chaves do referido imóvel; prestar declarações; representá-lo amplamente perante Corretoras de Imóveis e/ou Imobiliárias, bem como perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais ou autárquicas, assinando e requerendo o que for necessário; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. De acordo com o Provimento nº. 39/2014 do CNJ, de 25/07/2014, acessei a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, e na consulta realizada, em

10.12.2019, foi verificado que não consta indisponibilidade em nome de FLÁVIO CAPARROZ e JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS, conforme os códigos HASH: 1439. dd06. 78d7. 89b6. 91af. 211e. 6805. 216d. eded. 76ea e 8c20. 1db6. 4996. b394. bfd5. 6731. a946. 7013. ccf2. 2467. I) PROTOCOLO: nº. 19-001420, desta data; II) PROCESSO: nº. 1514/2019, desta data. Custas: R$.74,23 - VRC.384,62; Selo: R$.0,80; Issqn: R$.2,22; Fadep: R$.3,71; Funrejus: R$.18,56 - Total: R$.99,52. E de como assim disse do que dou fé, lavrei-lhe, a pedido, este instrumento, que após lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias com base no Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, perante mim, _____, ESCREVENTE AUTORIZADO (ACB), que a digitei, subscrevo e assino.***** (a.) 1-FLAVIO CAPARROZ MEDEIROS 2-Antonio Carlos Bornia********** Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test° _____ da Verdade.

_____
Antonio Carlos Bornia
Escrevente Autorizado

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC AUTORIZADO

Selo Digital: ezZrw.5w5H3.5Dcuh controle 6jMuc.5QKj2
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

==========

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

000029

Relatório de Consulta de Indisponibilidade

Nome da pesquisa digitado pelo solicitante

https://www.indisponibilidade.org.br

Data e hora da pesquisa: 10/12/2019 às 13:50:00
Número do CPF pesquisado: 611.799.659-49
Nome: FLAVIO CAPARROZ DE MEDEIROS

Resultado: NEGATIVO.

Código HASH: 1439.dd06.78d7.89b6.91af.211e.6805.216d.eded.76ea

---

O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

Pesquisa feita por: GERALDO FRANZINI BORNIA - **CPF: 129.479.899-53**

As informações acima são de uso exclusivo do consulente e são protegidas por sigilo funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consulente e caracteriza ato ilícito.

EXPEDIDO GRATUITAMENTE

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

000030

Relatório de Consulta de Indisponibilidade

Nome da pesquisa digitado pelo solicitante

https://www.indisponibilidade.org.br

Data e hora da pesquisa: 10/12/2019 às 13:51:24
Número do CPF pesquisado: 022.006.519-53
Nome: JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS

Resultado: NEGATIVO.

Código HASH: 8c20.1db6.4996.b394.bfd5.6731.a946.7013.ccf2.2467

O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

Pesquisa feita por: GERALDO FRANZINI BORNIA - **CPF: 129.479.899-53**

As informações acima são de uso exclusivo do consulente e são protegidas por sigilo funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consulente e caracteriza ato ilícito.

EXPEDIDO GRATUITAMENTE

Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Junior
Notário e Registrador

ESCREVENTE 1026 PROCESSO 0172682 PROTOCOLO 355 LIVRO 01024-P FOLHA 189/190 RUBRICA
CAPA 0516009

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **MARCO ANTÔNIO CAPARROZ DE MEDEIROS** A FAVOR DE **FLÁVIO CAPARROZ DE MEDEIROS**, NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M quantos que o presente instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem que aos vinte e **três dias do mês** de janeiro do ano de dois mil e dezenove **(23/01/2019)**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim, NOTÁRIO DO SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA QUITÉRIA, compareceu, como **outorgante**: **MARCO ANTÔNIO CAPARROZ DE MEDEIROS**, brasileiro, médico, filho de João Gonçalves de Medeiros e Aparecida Caparroz de Medeiros, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **14533/CRM/PR**, onde consta o Documento de Identidade nº **4894125-7/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **811.275.539-68**, casado, residente e domiciliado na Rua João Falarz nº 479, casa 15, bairro Orleans, em Curitiba-PR; e reconhecido como o próprio por mim, Notário, em face dos documentos de identificação que apresentaram, e de cuja capacidade jurídica atesto e dou fé. E pelo outorgante, me foi dito por este instrumento e na melhor forma de direito admitida, nomeia e constitui seu bastante **procurador**: **FLÁVIO CAPARROZ DE MEDEIROS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **5.069.803-3/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **611.799.659-49**, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Nereu Ramos nº 1811, Centro, em Marialva-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de dar em locação o seguinte imóvel: **Salão Comercial situado à Rua Presidente Nereu Ramos nº 1811, Centro, em Marialva-PR**; podendo para tanto, dito procurador, assinar contratos de locação, vistorias, termos, propostas e demais documentos necessários, com todas as cláusulas e condições de estilo; aceitar preços, prazos e condições, receber aluguéres, dar e receber quitação; apresentar provas, documentos, cumprir exigências, aceitar fiadores, entregar as chaves do referido imóvel; prestar declarações; representá-lo amplamente perante Corretoras de Imóveis e/ou Imobiliárias, bem como perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais ou autárquicas, assinando e requerendo o que for necessário; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE ATO NOTARIAL É VÁLIDO POR 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.** Pelo outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Consoante disposição contida no artigo 215 do Código Civil não se faz necessária a presença de testemunhas instrumentárias a este ato. Guia comprovando o recolhimento do **FUNREJUS**, no valor de **R$18,56**, sob o nº 14000000004333024-5. **Os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pela parte, após a sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos somente será efetuada mediante a lavratura de ato de**

 Selo LnIkt.OP3Ld.jmUNx-eFhdd.nmhRv Consulte em http://funarpen.com.br Continua na Página 2

Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Loja 13 - A - Seminário - Curitiba - PR - CEP 80440-000
Fone: (41) 3094-9900 - Fax: (41) 3094-9921 - Cel (41) 99968-5376 - E-mail: santaquiteria@tabelcid.not.br - www.tabelcid.not.br

retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original. O presente ato foi protocolado em data de 23/01/2019, sob nº 355 no livro de Protocolo Geral, desta Serventia. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram lhes lavrei este instrumento, o qual foi lido pelas partes e achado conforme é assinado, perante mim, CID ROCHA JUNIOR, Notário, que a fiz digitar e subscrevi. Digitador GABRIEL VIDAL FURTADO. Curitiba, 23 de janeiro de 2019. Emolumentos: R$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R$18,56, Selo: R$0,80, FADEP: R$3,71, ISS: R$2,97. Selo Digital Nº LnIkt.OP3Ld.jmUNx, Controle: eFhdd.nmhRv. Escrevente conferente, (a.) (rubrica). (aa.) MARCO ANTÔNIO CAPARROZ DE MEDEIROS. CID ROCHA JUNIOR, Notário. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO, ESCREVENTE, que a fiz digitar. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testemunho _____ da Verdade.

LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO
ESCREVENTE

FUNARPEN

SELO DIGITAL
LnIkt.OP3Ld.jmUNx
eFhdd.nmhRv
http://funarpen.com.br

Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Jr. - Notário e Registrador Civil
LOECY M. ROCHA - SANDRA REGINA M. HIPPLER - CINTHIA DURSKI
DAYANE NAYARA ALVES - SILVANA DA SILVA - SUELLEN SIQUEIRA
VANIA CATARINA STAFIN VALERIO -
LUIZ FELIPE DO E. SANTO - - EUNICE Z. RIBEIRO
JOÃO DE SOUZA DONADELLO - GUSTAVO TEIXEIRA PINTO
CYNTIA DA S. TENORIO - KARLA CAROLINE DE L. RODRIGUES
ESCREVENTES
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Sala 13
FONE: (41) 3094-9900 - 80440-000 - CURITIBA - PR

Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Loja 13 - A - Seminário - Curitiba - PR - CEP 80440-000
Fone: (41) 3094-9900 - Fax: (41) 3094-9921 - Cel (41) 99968-5376 - E-mail: santaquiteria@tabelcid.not.br - www.tabelcid.not.br

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
JOAO GONCALVES DE MEDEIROS
A FAVOR DE
FLAVIO CAPARROZ MEDEIROS

SAIBAM todos quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte **(09/01/2020)**, em cartório, nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, compareceu como outorgante, **JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº. 310, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº. 022.006.519-53, filho de João Murilo de Medeiros e de Maria Gonçalves de Medeiros, nascido em Bambuí-MG, em 25.12.1942, portador da CI RG nº. 1.207.905-2-SSP/PR, não possui endereço eletrônico; reconhecido como o próprio, por mim, do que dou fé, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, substabelece na pessoa do sr. **FLAVIO CAPARROZ MEDEIROS**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado na Rua Itamarati, nº. 49 - Jardim Itamarati, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº. 611.799.659-49, filho de João Gonçalves de Medeiros e de Aparecida Caparroz de Medeiros, nascido em Marialva-PR, em 17.08.1971, portador da CI RG nº. 5.069.803-3-SESP/PR, endereço eletrônico: chapebraz@chapebraz.com.br, sem qualquer reserva para si, os poderes que lhe foram conferidos por FLAVIO CAPARROZ MEDEIROS, consoante procuração lavrada nestas notas, às fls. 57/58, do Livro 174-P, em 10.12.2019; podendo o ora procurador substabelecido usar dos poderes como se aqui expressos fossem e ressubstabelecer. De acordo com o Provimento nº. 39/2014 do CNJ, de 25/07/2014, acessei a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, e na consulta realizada, em 09.01.2020, foi verificado que não consta indisponibilidade em nome de JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS e FLAVIO CAPARROZ MEDEIROS, conforme os códigos HASH: 7738. 8835. 24ea. 731c. 70d7. 2fc9. 092b. d6ef. ad9e. 4d91 e bc50. 94a3. c996. 87b3. bbc6. 7338. 46fb. 0488. b11f. abc7. PROTOCOLO nº. 20-000021; PROCESSO nº. 29/2020. Custas: R$.74,23 - VRC.384,62; Selo: R$.0,80; Issqn: R$.2,22; Fadep: R$.3,71; Funrejus: R$.18,56 - Total: R$.99,52. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei-lhe, a pedido, este instrumento, que após lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias com base no Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, perante mim, _____, ESCREVENTE AUTORIZADO (VAB), que a digitei, subscrevo e assino.**********
(a.) 1-JOAO GONCALVES DE MEDEIROS 2-Valdemir Abilio de Brito********

República Federativa do Brasil

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MARIALVA/PR

Geraldo Franzini Bornia

Tabelião

000034

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
06-SP	015	

Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test° da Verdade

Valdemir Abilio de Brito
Escrevente Autorizado

Selo Digital: EuvzA.Lfhf5.eCrO4 controle Uys7u.roZwp

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

==========

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Valdemir Abilio de Brito
ESC. AUTORIZADO
MARIALVA - PARANÁ

==========

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Relatório de Consulta de Indisponibilidade

https://www.indisponibilidade.org.br

000035

Data e hora da pesquisa: 09/01/2020 às 12:39:44
Número do CPF pesquisado: 022.006.519-53
Nome: JOAO GONCALVES DE MEDEIROS

Resultado: NEGATIVO.

Código HASH: 7738.8835.24ea.731c.70d7.2fc9.092b.d6ef.ad9e.4d91

O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

Pesquisa feita por: GERALDO FRANZINI BORNIA - **CPF: 129.479.899-53**

As informações acima são de uso exclusivo do consulente e são protegidas por sigilo funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consulente e caracteriza ato ilícito.

EXPEDIDO GRATUITAMENTE EXPEDIDO GRATUITAMENTE EXPEDID

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Relatório de Consulta de Indisponibilidade

https://www.indisponibilidade.org.br

000036

Data e hora da pesquisa: 09/01/2020 às 12:40:21
Número do CPF pesquisado: 611.799.659-49
Nome: FLAVIO CAPARROZ MEDEIROS

Resultado: NEGATIVO.

Código HASH: bc50.94a3.c996.87b3.bbc6.7338.46fb.0488.b11f.abc7

O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

Pesquisa feita por: GERALDO FRANZINI BORNIA - **CPF: 129.479.899-53**

As informações acima são de uso exclusivo do consulente e são protegidas por sigilo funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consulente e caracteriza ato ilícito.

EXPEDIDO GRATUITAMENTE EXPEDIDO GRATUITAMENTE EXPEDIDO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
MARCO ANTONIO CAPARROZ DE MEDEIROS
A FAVOR DE
JOAO GONCALVES DE MEDEIROS

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove **(23/12/2019)**, em cartório, nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, compareceu como outorgante, **MARCO ANTONIO CAPARROZ DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, maior e capaz, médico, residente e domiciliados na Rua João Falarz, 479 - casa 15 - Bairro Orleans, na cidade de Curitiba, neste Estado, inscrito no CPF sob nº. 811.275.539-68, filho de João Gonçalves de Medeiros e de Aparecida Caparroz de Medeiros, nascido em Marialva-PR, em 14.06.1970, portador da CI RG nº. 4.894.125-7-SSP/PR, endereço eletrônico:chapebraz@chapebraz.com.br; reconhecido como o próprio, por mim, do que dou fé, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº. 310, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº. 022.006.519-53, filho de João Murilo de Medeiros e de Maria Gonçalves de Medeiros, nascido em Bambuí-MG, em 25.12.1942, portador da CI RG nº. 1.207.905-2-SSP/PR, não possui endereço eletrônico; ao qual confere poderes, amplos e gerais, especialmente para dar em locação um Salão Comercial situado à Rua Presidente Nereu Ramos nº 1811, nesta cidade, edificado nas Datas de Terras sob números 7 e 8 (sete e oito), com a área de 1.364,90 metros quadrados, da Quadra nº. 103(cento e três), situadas na planta desta cidade, objeto da Matrícula nº. 12.610, Livro 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; podendo para tanto, dito procurador, assinar contratos de locação, vistorias, termos, propostas e demais documentos necessários, com todas as cláusulas e condições de estilo; aceitar preços, prazos e condições, receber aluguéres, dar e receber quitação; apresentar provas, documentos, cumprir exigências, aceitar fiadores, entregar as chaves do referido imóvel; prestar declarações; representá-lo amplamente perante Corretoras de Imóveis e/ou Imobiliárias, bem como perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais ou autárquicas, assinando e requerendo o que for necessário; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. De acordo com o Provimento nº. 39/2014 do CNJ, de 25/07/2014, acessei a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, e na consulta realizada, em

10.12.2019, foi verificado que não consta indisponibilidade em nome de MARCO ANTONIO CAPARROZ DE MEDEIROS e JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS, conforme os códigos HASH: 4ed8. 4d3f. 084b. 284a. c268. 1fa9. fc54. 7b02. 1c6c. 2119, 8ecb. 8b3c. e829. b489. 59d1. 48da. 1caf. c013. 138b. f0b1. I) PROTOCOLO: nº.19-001483, desta data; II) PROCESSO: nº. 1576/2019, desta data. Custas: R$.74,23 - VRC.384,62; Selo: R$.0,80; Issqn: R$.2,22; Fadep: R$.3,71; Funrejus: R$.18,56 - Total: R$.99,52. E de como assim disse do que dou fé, lavrei-lhe, a pedido, este instrumento, que após lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias com base no Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, perante mim, _____, ESCREVENTE AUTORIZADO(ACB), que a digitei, subscrevo e assino.****** (a.) 1-MARCO ANTONIO CAPARROZ DE MEDEIROS 2-Antonio Carlos Bornia*** Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Antonio Carlos Bornia
ESC. AUTORIZADO

_____

Antonio Carlos Bornia

Escrevente Autorizado

Selo Digital: wuv7m.E6jLd.xQUNz controle he6dd.jUC4E

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

==========

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

==========

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

000039

Relatório de Consulta de Indisponibilidade

Nome da pesquisa digitado pelo solicitante

https://www.indisponibilidade.org.br

Data e hora da pesquisa: 23/12/2019 às 13:08:49
Número do CPF pesquisado: 811.275.539-68
Nome: MARCO ANTONIO CAPARROZ DE MEDEIROS

Resultado: NEGATIVO.

Código HASH: 4ed8.4d3f.084b.284a.c268.1fa9.fc54.7b02.1c6c.2119

O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

Pesquisa feita por: GERALDO FRANZINI BORNIA - **CPF: 129.479.899-53**

As informações acima são de uso exclusivo do consulente e são protegidas por sigilo funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consulente e caracteriza ato ilícito.

EXPEDIDO GRATUITAMENTE EXPEDIDO GRATUITAMENTE EXPEDID

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Relatório de Consulta de Indisponibilidade

Nome da pesquisa digitado pelo solicitante

https://www.indisponibilidade.org.br

Data e hora da pesquisa: 23/12/2019 às 13:10:00
Número do CPF pesquisado: 022.006.519-53
Nome: JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS

Resultado: NEGATIVO.

Código HASH: 8ecb.8b3c.e829.b489.59d1.48da.1caf.c013.138b.f0b1

O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

Pesquisa feita por: GERALDO FRANZINI BORNIA - **CPF: 129.479.899-53**

As informações acima são de uso exclusivo do consulente e são protegidas por sigilo funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consulente e caracteriza ato ilícito.

EXPEDIDO GRATUITAMENTE EXPEDIDO GRATUITAMENTE EXPEDID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.069.803-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/06/2008

NOME: FLAVIO CAPARROZ MEDEIROS

FILIAÇÃO: JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS
APARECIDA CAPARROZ DE MEDEIROS

NATURALIDADE: MARIALVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARIALVA/PR, DA SEDE
O,CAS=3268, LIVRO=36B, FOLHA=224

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.069.803-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
611.799.659-49

Nome
FLAVIO CAPARROZ MEDEIROS

Nascimento
17/08/1971

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Nascimentos, Casamentos e Óbitos
Marialva — PR
ALUISIO ROBERTO BORNIA - Oficial,
ROSANA ALVES JALÔR BORNIA
CARLOS CEZAR BORNIA
Func. Juramentados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000042

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARIALVA
MUNICÍPIO DE MARIALVA
DISTRITO DE MARIALVA.-

ALUISIO ROBERTO BORNIA
Oficial do Registro Civil

CASAMENTO N.o =3.268=

CERTIFICO que, à fls. =224= do Livro n.º =B-36= de Registro de Casamentos foi - L a v r a d o - hoje, o assento do casamento de - - - - - - - - - - - - -/" FLAVIO CAPARROZ MEDEIROS, - e ELIZANGELA GRECO "/ - - - - - - - - - - - -

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIALVA
AV. PADRE THEO HERMANN, 571 - MARIALVA - PR
CEP 86990-000 - CNPJ 12.605.449/0001-62
TEL (44) 3229-6853 - (44) 3238-2619

000043

FLAVIO CAPARROZ DE MEDEIROS E OUTRO
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1811
86990000, CENTRO MARIALVA-PR
ROTA: 1-1-1

LIGACAO:976761 ID.ELETRO.:

MES/ANO:01/2020
NR. GUIA 2124106
CATEGORIA/QTDE
1-COM;

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	78,86
TARIFA DE ESGOTO	47,32
PARCELAMENTO	192,04

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
09/12/2019	09/01/2020	17/02/2020	R$ 318,22

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
6767 m3	6787 m3	20 m3	20 m3	32 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
1	m3		

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
06/2019	79	31	2,55
07/2019	24	30	0,80
08/2019	59	33	1,79
09/2019	30	29	1,03
10/2019	24	30	0,80
11/2019	30	32	0,94

MENSAGEM
EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES) 10/2018,07/2019,08/2019,09/2019,10/2019,11/2019 12/2019

"AGUA DENTRO DOS PADROES DE POTABILIDADE E TRATAMENTO, APROVADA PARA CONSUMO HUMANO" ESTANDO DE ACORDO COM A PO

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE
a

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
PH	ph	10	0	7,04
CLORO	mg/L	2	0	1,25
COR	VMP	15	0	0
TURBIDEZ	VMP	5	0	0,15
FLUOR	VMP	0,8	0	0
E. COLI	COLIFORMES T		0	0

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 09/01/2020 09:40

FLAVIO CAPARROZ DE MEDEIROS E OUTRO
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1811
86990000, CENTRO MARIALVA-PR
ROTA: 1-1-1

LIGACAO:976761 ID.ELETRO.:

MES/ANO:01/2020
NR. GUIA 2124106
CATEGORIA/QTDE
1-COM;

VENCIMENTO 17/02/2020

VALOR A PAGAR R$ 318,22

82650000003-7 1822136500-1 0197676100-9 12020000000-4

PIS: FLÁVIO: 124 036 923-11

Scanned by CamScanner

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor do Sr FLÁVIO CAPARROZ MEDEIROS, inscrito no CPF nº. 611.799.659-49 e RG nº 5.069.803-3 – SSP/Pr, para locação de imóvel – localizado na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 1811, Datas 7 e 8, da Quadra 103, Matrícula 12.610, fls 1,2,3 e 4, com área de 1.364,90 m², Marialva-PR, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$- 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais) mensais, totalizando o valor de R$- 82.680,00 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais) para 12 meses, face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 10 de janeiro de 2020.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor do Sr FLÁVIO CAPARROZ MEDEIROS, inscrito no CPF nº. 611.799.659-49 e RG nº 5.069.803-3 – SSP/Pr, para locação de imóvel – localizado na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 1811, Datas 7 e 8, da Quadra 103, Matrícula 12.610, fls 1,2,3 e 4, com área de 1.364,90 m², Marialva-PR, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$- 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais) mensais, totalizando o valor de R$- 82.680,00 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais) para 12 meses, face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 10 de janeiro de 2020.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 01/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel urbano, de um lado que fazem parte o Sr. FLÁVIO CAPARROZ MEDEIROS, inscrito no CPF nº 611.799.659-49 e RG nº 5.069.803-3 – SSP/Pr, residente e domiciliado na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 1811, centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, e de outro lado O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Efigênia, nº. 680, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Victor Celso Martini, doravante denominado de LOCATÁRIO, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e da Dispensa de Licitação nº 01/2020 que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.
O LOCADOR cede ao LOCATÁRIO o uso e gozo, por prazo determinado, mediante retribuição, do seguinte bem: imóvel localizado na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 1811, Datas 7 e 8, da Quadra 103, Matrícula 12.610, fls 1,2,3 e 4, com área de 1.364,90 m², Marialva-PR, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA 2ª - DO ALUGUEL.
O aluguel mensal é de R$-6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais), com REAJUSTE ANUAL (no aniversário do contrato) pelo Índice – I.G.P.M., devendo ser pago pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês de locação, independente de cobrança, no domicílio do LOCATÁRIO, estendendo-se esse prazo para o primeiro dia útil seguinte, caso coincida com sábado, domingo ou feriado.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.36.00.00. – 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.36.00.00. – 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.36.00.00. – 1303 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.302.0008.2.176.3.3.90.36.00.00. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.36.00.00. – 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Parágrafo primeiro. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis, o LOCATÁRIO ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) ao mês a partir do primeiro dia útil do vencimento, além de juros e correção monetária.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO.
A locação será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, contando-se esse período de 10 de janeiro de 2020 ao dia 10 de janeiro de 2021, obrigando-se o LOCATÁRIO a restituir o imóvel completamente desocupado no prazo de 30 dias a contar da interpelação do LOCADOR, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA 4ª - DA FINALIDADE.
O LOCATÁRIO utilizará o imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, destino este que determina e autoriza a pintura do imóvel com as cores determinadas pelo LOCATÁRIO, não havendo obrigação deste em reverter à pintura ao final do contrato e qualquer manutenção necessária.

CLÁUSULA 5ª - DA TRADIÇÃO.
Será o LOCATÁRIO imitido na posse do objeto deste contrato no momento da assinatura deste instrumento particular de locação de imóvel urbano.

CLÁUSULA 6ª - CLÁUSULA DE VIGÊNCIA.
Se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente ficará obrigado a respeitar o contrato até o seu término, respondendo solidariamente o LOCADOR.

CLÁUSULA 7ª - DAS BENFEITORIAS.
As benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel por conta da LOCATÁRIO serão ressarcidas pelo LOCADOR, sempre que comprovada a sua necessidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, gerando, para o LOCATÁRIO, o direito de retenção, sendo que as reformas necessárias para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde será suportada pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 8ª - DA SUBLOCAÇÃO.
Fica vedada a sublocação do imóvel.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA COMPENSATÓRIA.
Se o LOCATÁRIO devolver o imóvel antes de transcorrido o prazo estabelecido na cláusula 3ª, ou decidindo o LOCADOR denunciar o presente contrato, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.245/1991, antes de transcorrido o prazo estabelecido na cláusula 3ª, as partes contratadas (Locatário/Locador) serão isentas de qualquer multa.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.
I - O LOCATÁRIO poderá usar o imóvel de forma diversa do acordado na cláusula 4ª, desde que vinculada a seus fins institucionais legalmente estabelecidos.
II - Ocorrerão por conta exclusiva do LOCATÁRIO:
a) Despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto.
III - Obriga-se o LOCATÁRIO a remeter ao LOCADOR, ou seu representante legal, dentro de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, qualquer correspondência, intimação ou notificação que lhe for dirigida no imóvel locado, e, caso não o faça, assume integralmente todas as responsabilidades pelas exigidas em tais intervenções e suas consequências.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.
I - O LOCADOR é obrigado a entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso.

II - O LOCADOR deverá garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.
III - Obriga-se o LOCADOR a pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador.

CLÁUSULA 12ª - DA CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA.
Deixando qualquer das partes de cumprir com as cláusulas acima convencionadas, poderá a parte prejudicada rescindir de pleno direito este instrumento particular de locação de imóvel urbano, independentemente de qualquer notificação, aviso ou interpelação, cabendo indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.
As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Marialva - Paraná, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2020.

Flávio Caparroz Medeiros
Locador

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

Nome: Marina M.M.Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
LOCATÁRIO : Prefeitura Municipal de Marialva (CNPJ nº 76.282.680/0001-45)
LOCADOR : Flávio Caparroz Medeiros (CPF nº 611.799.659-49)
OBJETO : Locação de imóvel localizado na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 1811, Datas 7 e 8, da Quadra 103, Matrícula 12.610, fls 1,2,3 e 4, com área de 1.364,90 m², Marialva-PR, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR : R$-6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais) mensais.
VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10/01/2020

VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
LOCATÁRIO : Prefeitura Municipal de Marialva (CNPJ nº 76.282.680/0001-45)
LOCADOR : Flávio Caparroz Medeiros (CPF nº 611.799.659-49)
OBJETO : Locação de imóvel localizado na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 1811, Datas 7 e 8, da Quadra 103, Matrícula 12.610, fls 1,2,3 e 4, com área de 1.364,90 m², Marialva-PR, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR : R$-6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais) mensais.
VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10/01/2020

VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
LOCATÁRIO : Prefeitura Municipal de Marialva (CNPJ nº 76.282.680/0001-45)
LOCADOR : Flávio Caparroz Medeiros (CPF nº 611.799.659-49)
OBJETO : Locação de imóvel localizado na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 1811, Datas 7 e 8, da Quadra 103, Matrícula 12.610, fls 1,2,3 e 4, com área de 1.364,90 m², Marialva-PR, para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR : R$-6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais) mensais.
VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10/01/2020

VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL